



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO EM: 06/06/23
EDIÇÃO NÚMERO: 2446
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.

SÚMULA: ALTERA O § 1º, DO ART. 101-R DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica,

Art. 1º O §1º, do Art. 101-R da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101-R

(...)

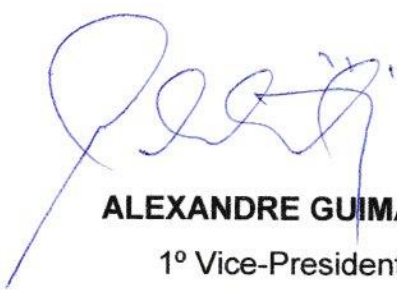
§ 1º O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando destinar-se ao uso de outro órgão ou entidade da Administração Pública. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 06 de junho de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente


ALEXANDRE GUIMARÃES

1º Vice-Presidente


ANDRÉ TREVISAN GABARDO

2º Vice-Presidente


MARCIO ANGELO BERALDO
1º SECRETÁRIO


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
2º SECRETÁRIO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br